PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL JUÍZO DE DIREITO DA 01º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SETE QUEDAS - MS

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. MILTON ZANUTTO JUNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 883 e seguintes do Código de Processo Civil, Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça Civil e Provimentos nº 211/2010 e Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, ambos do CSM/TJMS

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0800474-29.2019.8.12.0044 da Carta Precatória Cível para cumprimento de medidas executivas do Juízo Deprecante da 1ª Vara Cível de Umuarama, PR, nos autos do Cumprimento de Sentença de n. 0009316-65.2012.8.16.0173 (PROJUDI), onde figura(m) JONAS DIAS BICAIO como parte exequente e NELSON ANTAO BARBOSA E OUTROS como parte executada, todos devidamente qualificados nos referidos autos, que por intermédio do portal www.leiloesonlinems.com.br, o leiloeiro judicial nomeado, Sr. GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA — MAT. 26, CPF: 614.552.531-20, levará a público pregão de venda e arrematação dos bens abaixo descrito (s), conforme condições de venda descritas no campo específico deste edital.

DOS PRIMEIRO E SEGUNDO PREGÕES

No primeiro pregão, com início no primeiro dia subsequente ao da certidão de afixação do edital em local de ampla publicidade, às 17:00 horas (horário de Brasília), e término no dia 03 DE AGOSTO, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que entregar-se-á o bem a quem der e melhor lanço oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação na primeira praça, um segundo pregão seguir-se-á, sem interrupção, e término no dia 10 DE AGOSTO DE 2020, às 17:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que os bens serão, entregue (s) a quem mais der e melhor lanço oferecer, não sendo aceito

lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, e desde que, atendidas todas as demais regras legais e esculpidas neste edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SITE:

Ao consultar o site os interessados, pessoas físicas ou jurídicas encontrarão as orientações de como proceder para o adequado credenciamento, a fim de torná-los "aptos" para participar e oferecer lances.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

Imóvel matriculado sob nº 3.691, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sete Quedas - MS, com a seguinte descrição: Lote nº 09 Remanescente da Quadra nº 30 do Projeto Integrado de Colonização de Sete Quedas, medindo 15,00 x 30,00 metros (quinze metros de frente por trinta ditos da frente aos fundos), desmembrado do lote 09 da guadra 30,0 localizado na esquina da Rua Monteiro Lobato com a Rua Sete de Setembro, situado na zona urbana desta cidade e comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, dento dos limites e confrontações seguintes. Considerando-se como potno inicial o Marco 01, situado à margem da Rua Monteiro Lobato com Rua Sete de Setembro; segue-se confrontando com esta (Rua Sete de Setembro), com o rumo de 35º12'10''NW e a distância de 30,00 metros encontra-se o Marco 02, deste marco, com o rumo de 54º47'50''NE e a distância de 15,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 08, encontra-se o Marco 03, deste marco, com o rumo de 35º12'10''SE e a distância de 30,00 metros, confrontando como o lote 9ª encontra-se ao Marco 04, deste marco, com o rumo de 54º47'50''SW e a distância de 15,00 metros, confrontando neste alinhamento com a Rua Monteiro Lobato encontra-se o Marco 01, ponto inicial do presente roteiro. Todos os rumos mencionados são verdadeiros e o perímetro descrito encerra uma superfície de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Confrontações: ao Norte: lote 08 e lote 9A; ao Leste Lote 9A e Rua Monteiro Lobato; ao Sul: Rua Monteiro Lobato e Rua Sete de Setembro; e, ao Oeste: Rua Sete de Setembro e Lote 08. Proprietário na época: Valmor, em 06/10/2009. Conforme laudo de avaliação, no local há um terreno vazio, sem edificação, com muros no lado direito e aos fundos, com asfalto nas ruas Monteiro Lobato e Rua Sete de Setembro, estando próximo a área comercial. Consta e seu registro: Av.01 - Averbação de abertura de matrícula, em 06/10/2009; R.02 n٥ 0009316-65.2012.8.16.0173, penhora. referente aos autos proveniente da 01ª Vara Cível de Umuarama/PR, em 08/10/2018.

AVALIAÇÃO:

Lavratura do auto em 02 de maio de 2019.

VALOR DO BEM:

Imóvel nº 3.691......R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÔNUS:

R.02 - Registro de penhora, referente aos autos nº 0009316-65.2012.8.16.0173, proveniente da 01ª Vara Cível de Umuarama/PR, em 08/10/2018.

DÉBITOS DE IMPOSTOS:

Conforme certidão de nº 003/2019 expedido pela prefeitura municipal de Sete Quedas, consta em aberto o débito de R\$ 3.110,71 (três mil, cento e dez reais e setenta e um centavos).

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO: VALMOR DA SILVA

Sete Quedas

Vara Única. Processo: 0000013-33.1995.8.12.0044 (044.95.000013-6). Ação: Processo de Execução. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 21/11/1995. Exegte: Banco do Brasil S/A.

Vara Única. Processo: 0000248-28.2017.8.12.0044 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 24/03/2017. Reqte: Airton Valonce.

Vara Única. Processo: 0000394-69.2017.8.12.0044 (Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 09/05/2017. Exegte: Airton Valonce.

Vara Única. Processo: 0000872-43.2018.9.12.0044(Baixado). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Datas: 25/10/2018. Exegte: Jonas Dias Bicaio.

Vara Única. Processo: 0001103-97.2005.8.12.0044 (Baixado) (044.05.001163-8). Ação: Carta Precatória – Justiça de Mato Grosso do Sul. Data: 13/12/2005. Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul.

Vara Única. Processo: 08000567-02.2013.8.12.0044. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 10/10/10/2013. Exeqte: Fazenda Nacional — União Federal.

AÇÕES TRABALHISTAS EM NOME DO EXECUTADO:

Não consta.

AÇÕES FEDERAIS EM NOME DO EXECUTADO:

Não consta.

RECURSO PENDENTE:

Não consta recurso pendente.

DA INTIMAÇÃO:

Pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, e demais arrolados no processo que não sejam parte na execução, porém, com garantia real ou penhora anteriormente averbada — Art. 889, do Código de Processo Civil

DO PAGAMENTO:

Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente nº 48924-7, da Agência nº 5246-9, do Banco Bradesco, de titularidade de Leilões On Line MS Ltda. ME – CNPJ nº 27.838.438/0001-08.

Em relação ao bem arrematado, deverá depositar o valor do lance vencedor diretamente nos autos do processo acima referido, na SUBCONTA Nº 705513, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);
- 1.1. O pregão está regido pelas disposições do Art.886 e seus incisos, do Código de Processo Civil;
- 2. O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
- 3. Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão seguir-se- á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);
- 4. Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, sendo considerados vis lances inferiores (art. 891, CPC e art.25 parágrafo único, Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);
- 5. Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 CSM/TJMS);
- 5.1. Durante o curso do leilão e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da ATA DE LEILÃO;
- 6. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial <u>www.leiloesonlinems.com.br</u> e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no

qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

- 7. O interessado poderá adquirir o bem penhorado através de pagamento à vista, podendo oferecer proposta para pagamento em prestações (Art. 895, CPC);
- 7.1. Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
- 7.2. Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.
- 7.3. Leiloeiro se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados;
- 8. A comissão devida ao leiloeiro, pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;
- 8.1. Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 40 do Prov. n. 375/2016 CSM/TJMS);
- 8.2. Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma;
- 8.3. Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 CSM/TJMS);
- 8.4. Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital.
- 8.5. No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado, remição ou a realização de acordo, após a inclusão do bem em hasta, será devida a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do débito, a cargo do executado (art. 10, do Prov. n. 375/2016 CSM/TJMS);
- 9. Homologado o lance vencedor, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 CSM/TJMS);
- 10. O pagamento deverá ser realizado pelo arrematante em até 24 (vinte e quatro) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, CPC), salvo disposição judicial diversa;
- 11. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 40 e 50, art. 896, § 20, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 CSM/TJMS);

- 12. O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 20, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 CSM/TJMS);
- 13. A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 CSM/TJMS). DA TRADIÇÃO DOS BENS:
- 14. Desfeita a arrematação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial;
- 15. Correrão por conta do arrematante as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados;
- 16. Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN Art.130 § único).

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

- 1. A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados:
- I. antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos;
- II. findo o leilão:
- a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação;
- b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.
- c) Parágrafo Único Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF).
- 2. As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC ,Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP;
- 3. O leiloeiro público, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloado, nos termos do Art.º 448 do Código Civil Brasileiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: No escritório do Leiloeiro Judicial, Senhor, GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA — Mat. 26, localizado na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 917-B, Jardim Veraneio, cidade de Campo Grande/MS ou ainda, pelos telefones (67) 3388-0216, e no site www.leiloesonlinems.com.br serão dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes deste certame, inclusive no tocante as condições e regras constantes do edital.

E para que cheguem ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a expedição deste edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Campo Grande/MS, 06 de julho de 2020.

Dr. Milton Zanutto Junior Juiz de Direito Titular